



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 6, DE 12 DE ABRIL DE 2024

**Dispõe sobre uso do plenário da
Câmara para fins eleitorais.**

O Presidente da **Câmara Municipal de Muzambinho**, no uso das atribuições legais, como dispõe o artigo 37, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 39, inciso I, do Regimento Interno, e,

Considerando que de acordo com o artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei eleitoral), é proibido aos agentes públicos ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

Considerando que o artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei eleitoral), proíbe uso de materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

Considerando que a jurisprudência eleitoral é uníssona no sentido de que não se pode ceder bens imóveis e móveis para fins que não sejam o de realização de convenções eleitorais formais.

Considerando entendimento com o Ministério Público Eleitoral da Comarca de Muzambinho;

Considerando a necessidade de regulamentação de uso do plenário da Câmara para fins eleitorais,

Resolve:

Art. 1º O uso do plenário da Câmara Municipal só poderá ocorrer para realização de convenções eleitorais formais, sem uso de materiais e serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 2º A reserva para realização de convenção eleitoral deve ser solicitada com antecedência para conciliação de datas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 12 de abril de 2024

Roosevelt Pereira de Paula
Presidente

Registrada e publicada no lugar de costume e no sítio oficial da Câmara Municipal de Muzambinho, em 12 de abril de 2024, por minha ordem.

Roosevelt Pereira de Paula
Presidente